

CONTRATO DE GESTÃO – Nº 001/2007
P.A. Nº 2006-0.231.816-1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO DE CIDADE TIRADENTES / GUAIANASES.

NOTA DE EMPENHO Nº 18289
VALOR R\$ 15.783.485,75

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Gal. Jardim, nº. 36, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde, Dra. Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº. 23.544.013-DF, CPF nº. 595.372.648-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Casa de Saúde Santa Marcelina, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281-8 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº. 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº. 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. 295403, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Rosane Ghedin, R.G. nº 19.838.222, C.P.F. nº 129.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e considerando o Despacho de fls. 261 do PA 2006-0.231.816-1, publicado no DOC de 15/02/07, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito da Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a) O Anexo Técnico I – Gestão de Unidades pela Organização Social
- b) O Anexo Técnico II – Apoio à Integração Territorial
- c) O Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento
- d) O Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Controle
- e) O Anexo Técnico V – Novas Ações
- f) O Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso

1.1 Integram a Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases, as seguintes unidades de saúde:

- ✓ Casa Ser Maria A. Lara Barcelos;
- ✓ CTA Cidade Tiradentes;
- ✓ PA Municipal Glória Rodrigues S. Bonfim;
- ✓ UBS/AMA Fazenda do Carmo;
- ✓ UBS/AMA Castro Alves;
- ✓ UBS Cidade Tiradentes I;
- ✓ UBS/PSF Barro Branco;
- ✓ UBS-PSF Carlos Gentile de Melo;
- ✓ UBS-PSF Dom Angélico;
- ✓ UBS-PSF Ferroviária;
- ✓ UBS-PSF Gráficos;
- ✓ UBS-PSF Inácio Monteiro;
- ✓ UBS-PSF Jardim Vitória;
- ✓ UBS-PSF Profeta Jeremias;
- ✓ CAPS II Adulto Guaianases;
- ✓ PS Municipal Júlio Tupy;
- ✓ UBS-PSF Celso Augusto Daniel;
- ✓ UBS Guaianases I;
- ✓ UBS Guaianases II;
- ✓ UBS Jardim Aurora;
- ✓ UBS-PSF Cosmopolita;
- ✓ UBS-PSF Jardim Bandeirantes;
- ✓ UBS-PSF Jardim Fanganiello;
- ✓ UBS Jardim Robru – Guaianases;
- ✓ UBS Jardim São Carlos CEO II
- ✓ UBS-PSF Jardim Soares;

- ✓ UBS Juscelino Kubitschek
- ✓ UBS-PSF Primeiro de Outubro;
- ✓ UBS-PSF Santa Luzia;
- ✓ UBS Vila Chabilândia;
- ✓ UBS-AMA Jardim Etelvina.
- ✓

1.2 Em conformidade com o disposto no Anexo Técnico I, das unidades de saúde elencadas no item anterior, serão geridas pela **CONTRATADA**, a partir desta data, as seguintes:

- ✓ UBS/PSF Barro Branco;
- ✓ UBS-PSF Carlos Gentile de Melo;
- ✓ UBS-PSF Dom Angélico;
- ✓ UBS-PSF Ferroviária;
- ✓ UBS-PSF Gráficos;
- ✓ UBS-PSF Inácio Monteiro;
- ✓ UBS-PSF Jardim Vitória;
- ✓ UBS-PSF Profeta Jeremias;
- ✓ UBS-PSF Celso Augusto Daniel;
- ✓ UBS-PSF Cosmopolita;
- ✓ UBS-PSF Jardim Bandeirantes;
- ✓ UBS-PSF Jardim Fanganiello;
- ✓ UBS-PSF Jardim Soares; — *OK*
- ✓ UBS-PSF Primeiro de Outubro;
- ✓ UBS-PSF Santa Luzia;
- ✓ UBS-AMA Jardim Etelvina — *AMA OK*
- ✓ UBS-AMA Fazenda do Carmo; — *AMA OK*
- ✓ UBS-AMA Castro Alves; — *AMA OK*

FACIA
(MIR - C...
(MIR - Soares

Novas Ações

1.3 Atendidos o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos na gestão das unidades descritas no item 1.2, as demais unidades que integram a Microrregião Cidade Tiradentes/Guaianases, bem como aquelas que vierem a integrá-la, passarão a ser progressivamente geridas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I, II, III, IV, V e VI, que deste ficam fazendo partes integrantes) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos I, II e V, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde;

II - integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;

III – gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

IV - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

V - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VI - direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VIII – fomento dos meios para participação da comunidade;

IX – prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

- II – manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III – Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
 - IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - V – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - VI – Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
 - VII – Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
 - VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.
- 2.1.2** Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Microrregião, nos termos do Anexo II, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
- 2.1.3** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
- 2.1.3.1** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
 - 2.1.3.2** Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
 - 2.1.3.3** Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**.
 - 2.1.4** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social – Secretaria Municipal da Saúde”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

- 2.1.5** Aprovar a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias e obrigatórias da Comissão de Ética e Pesquisa da Unidade, da Comissão de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;;
- 2.1.6** Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso – Anexo VI que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.1.6.1** A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº. 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e 114, § 4º da Lei Orgânica do Município, devendo ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.
- 2.1.6.2** O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção.
- 2.1.6.3** A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal.
- 2.1.6.4** Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.1.6.5** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.2** Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais;
- 2.3** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social;

- 2.4 No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases, cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos do Anexo Técnico III;

3.1.2.1 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

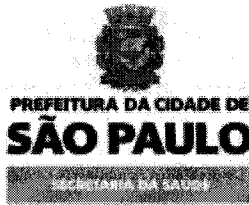
3.1.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e 114, § 4º da Lei Orgânica do Município, mediante termo de permissão de uso;

3.1.3.1 Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4 Promover o afastamento de servidores públicos para a Organização Social, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.1.5 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

3.1.6 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos, notadamente os Anexos III e IV.



CLÁUSULA QUARTA **DA AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação presidida pela Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com o disposto no artigo 8º e respectivos parágrafos, da Lei nº. 14.132, de 24 de janeiro de 2006, procederá à avaliação semestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do art. 11, § 2º, do Decreto 47.453, de 10 de julho de 2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o “caput” desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório semestral, em duas vias, nos termos do art. 15, do Decreto 47.453, de 10 de julho de 2006, cujas cópias deverão ser encaminhadas para as Secretarias Municipais da Saúde e da Gestão.

CLÁUSULA QUINTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

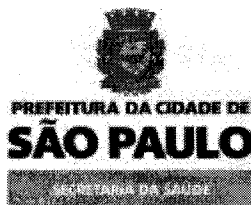
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Contrato não exige a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos I, II e V, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, onerando recursos da dotação orçamentária 18.10.10.302.0322.4.103.3.3.90.39.00.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos no Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA OITAVA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

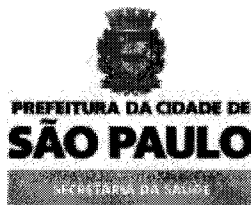
O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e alterados, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal da Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os anexos que compõe este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de substituição e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA **RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da Secretaria Municipal da Saúde, após manifestação do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde e da Assessoria Jurídica da SMS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I) Advertência;
- II) Multa a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens "I, III e IV" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

11.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.



11.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2007.


Rosane Ghedin
Diretora Presidente
Casa de Saúde Santa Marcelina


Maria Aparecida Orsini de Carvalho
Fernandes
Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G:

2) _____
Nome:
R.G:

ANEXO TÉCNICO I

GESTÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA MICRORREGIÃO DE CIDADE TIRADENTES/GUAIANASES

A.	GESTÃO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL BÁSICA	3
A.1.	OBJETO	3
A.2.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.....	4
A.2.1.	Carteira de Serviços de Saúde.....	4
A.2.1.1.	Programa de Saúde da Família – PSF.....	4
A.2.1.2.	Assistência Médica Ambulatorial – AMA.....	5
A.2.2.	Volume de Atividade Esperada	5
A.2.2.1.	Volume de Atividade Esperada UBS/PSF	5
A.2.2.2.	Volume de Atividade Esperada UBS/AMA	7
A.2.3.	Qualidade dos Serviços Prestados	9
A.2.4.	Cobertura.....	9
A.2.4.1.	UBS/PSF	9
A.2.4.2.	UBS/AMA	12

A. GESTÃO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL BÁSICA

Do conjunto de equipamentos de saúde da Rede Assistencial Básica da microrregião de **Cidade Tiradentes/Guaianases** serão geridos pela Organização Social – OS, os seguintes:

- ✓ Unidade Básica de Saúde/Programa de Saúde da Família - UBS/PSF;
- ✓ Unidade Básica de Saúde/Assistência Médica Ambulatorial - UBS/AMA.

A.1. OBJETO

Gerenciamento e administração, pela **CONTRATADA**, da prestação dos serviços de saúde dos PSF e AMA, assim como dos gastos operacionais atribuídos à **CONTRATADA** previstos nos planos de trabalho das UBS onde estes serviços estão localizados.

Para esta microrregião temos os seguintes serviços de saúde, que serão geridos pela Organização Social:

- ✓ UBS/PSF Barro Branco;
- ✓ UBS-PSF Carlos Gentile de Melo;
- ✓ UBS-PSF Dom Angélico;
- ✓ UBS-PSF Ferroviária;
- ✓ UBS-PSF Gráficos;
- ✓ UBS-PSF Inácio Monteiro;
- ✓ UBS-PSF Jardim Vitória;
- ✓ UBS-PSF Profeta Jeremias;
- ✓ UBS-PSF Celso Daniel;
- ✓ UBS-PSF Cosmopolita;
- ✓ UBS-PSF Jardim Bandeirantes;
- ✓ UBS-PSF Jardim Fanganiello;
- ✓ UBS-PSF Jardim Soares;
- ✓ UBS-PSF Primeiro de Outubro;
- ✓ UBS-PSF Santa Luzia;

- ✓ UBS-AMA Fazenda do Carmo;
- ✓ UBS-AMA Castro Alves;
- ✓ UBS-AMA Jardim Etelvina.

A.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Abaixo serão especificados todos os serviços a serem executados na microrregião de **Cidade Tiradentes/Guaianases** de acordo com os seguintes itens:

A.2.1. Carteira de Serviços de Saúde

A.2.1.1. Programa de Saúde da Família – PSF

O PSF é responsável pela execução dos seguintes serviços, para as famílias cadastradas na sua área de abrangência:

- ✓ Consultas
 - Consultas Médicas;
 - Consultas de Enfermagem;
 - Consultas Odontológicas.
- ✓ Visitas Domiciliares
 - Visitas realizadas pelo Médico;
 - Visitas realizadas pelo Enfermeiro
 - Visitas realizadas pelo Auxiliar de Enfermagem
 - Visitas realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde.
- ✓ Ações Coletivas:
 - Grupos Educativos;
 - Oficinas.
- ✓ Procedimentos:
 - Vacinação;
 - Coleta de Exames;
 - Medicação;

- Curativos/Suturas.
- ✓ Ações de Vigilância em Saúde.

A.2.1.2. Assistência Médica Ambulatorial – AMA

As unidades AMA são responsáveis pela execução dos seguintes serviços abaixo relacionados, podendo oferecer outros de acordo com plano de trabalho específico:

- ✓ Atendimento médico não agendado para portadores de patologias de baixa e média complexidade:
- ✓ Procedimentos:
 - SADT;
 - Medicação;
 - Curativos/Suturas.

A.2.2. Volume de Atividade Esperada

Para o seguimento desta atividade serão acompanhados mensalmente alguns indicadores de produção, de acordo com o tipo de serviço de saúde.

A.2.2.1. Volume de Atividade Esperada UBS/PSF

A tabela 1, a seguir, demonstra o plano de trabalho incluindo número de equipes e recursos humanos além da média de atividade esperada mensal das unidades que serão geridas pela Organização Social nesta microrregião.

Tabela 1 - Plano de Trabalho e Média de Atividade Esperada Mensal, atual, para as UBS/PSF sob Gestão da OS na Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

UBS/PSF		Plano de Trabalho					Média da Atividade Esperada - Mensal		
		Nº Equipes		Nº Profissionais			Médicos	Enfermeiros	ACS
		PACS ¹	PSF ²	Médicos	Enfermeiros	ACS ³	Consultas	Consultas	Visitas
Tiradentes	Barro Branco	0	5	5	5	25	1630	780	4067
	Carlos Gentile de Melo	0	6	6	6	30	1960	940	4880
	Dom Angélico	0	3	3	3	15	980	470	2440
	Ferrovária	0	3	3	3	15	980	470	2440
	Gráficos	0	3	3	3	15	980	470	2440
	Inácio Monteiro	0	6	6	6	30	1960	940	4880
	Jardim Vitória	0	2	2	2	10	650	315	1630
	Profeta Jeremias	0	4	4	4	20	1300	625	3255
Guaianases	Celso Daniel	0	6	6	6	32	1960	940	5210
	Cosmopolita	0	3	3	3	17	980	470	2770
	Jardim Bandeirantes	0	2	2	2	10	650	315	1630
	Jardim Fanganiello	0	5	5	5	25	1630	780	4070
	Jardim Soares	0	6	6	6	36	1960	940	5860
	Primeiro de Outubro	0	3	3	3	15	980	470	2440
	Santa Luzia	0	4	4	4	20	1305	625	3255

1 PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2 PSF - Programa de Saúde da Família

3 ACS - Agentes Comunitários de Saúde

A.2.2.2. Volume de Atividade Esperada UBS/AMA

A tabela 2, a seguir, demonstra o plano de trabalho incluindo número de equipes e recursos humanos além da atividade mínima esperada mensal das unidades que serão geridas pela Organização Social nesta microrregião.

Tabela 2 - Plano de Trabalho e Atividade Mínima Esperada Mensal para as UBS/AMA sob Gestão da OS na Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

UBS/AMA	Plano de Trabalho			Atividade Mínima Esperada - Mensal		
	Nº Plantões/Dia			Consultas/Especialidade/Mês		
	Clínica Médica	Pediatria	Ginecologia/Cirurgia	Clínica Médica	Pediatria	Ginecologia/Cirurgia
Fazenda do Carmo	3	2	0	2700	1800	0
Castro Alves	3	2	0	2700	1800	0
J. Etelvina	3	2	0	2700	1800	0

A.2.3. Qualidade dos Serviços Prestados

A **CONTRATADA** deverá implementar um plano de qualidade dos serviços prestados. Para tanto deverá atuar sobre dois aspectos:

✓ **Prontuários Clínicos:**

- Implantação da Comissão de Prontuários;
- Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros no prontuário clínico, a partir de conteúdos e metodologia comum para as microrregiões.

✓ **Atenção ao Cliente/Usuário:**

- Implantar Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- Aprofundar o conhecimento das providências tomadas a partir das reclamações/sugestões dos usuários.

A.2.4. Cobertura

A Organização Social deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este Contrato de Gestão de acordo com território e população apontados na área de abrangência definida pela SMS/SP para cada uma das unidades básicas de saúde, como listado a seguir.

A.2.4.1. UBS/PSF

Cada equipe do PSF é responsável por realizar a cobertura de uma área que corresponde ao conjunto de micro áreas – território onde habitam entre 400 e 750 pessoas, correspondente à atuação de 1 Agente Comunitário de Saúde – e cujo número máximo de pessoas assistidas seja de 4000 habitantes. (Portaria 648/GM de 28/03/2006).

A cobertura total das unidades compreendidas na área de abrangência desta microrregião está apontada na tabela 3, de acordo com o número de Agentes Comunitários de Saúde das equipes de PSF das unidades listadas na tabela 1 no item A.2.2.1.

Tabela 3 - Cobertura Esperada, Segundo N° de Pessoas Cadastradas, para as Unidades sob Gestão da OS na Microrregião de Cidade Tiradentes/Guianases

UBS/PSF	Plano de Trabalho			Cobertura Esperada - N° Pessoas Cadastradas	
	No. Equipes	Profissionais	ACS ³	Equipe	
	PACS ¹	PSF ²		Mínimo	Máximo
Tiradentes					
Barro Branco	0	5	25	2400	4000
Carlos Gentile de Melo	0	6	30	2400	4000
Dom Angélico	0	3	15	2400	4000
Ferroviária	0	3	15	2400	4000
Gráficos	0	3	15	2400	4000
Inácio Monteiro	0	6	30	2400	4000
Jardim Vitória	0	2	10	2400	4000
Profeta Jeremias	0	4	20	2400	4000
Celso Daniel	0	6	32	2400	4000
Cosmopolita	0	3	17	2400	4000
Jardim Bandeirantes	0	2	10	2400	4000
Jardim Fanganiello	0	5	25	2400	4000
Jardim Soares	0	6	36	2400	4000
Primeiro de Outubro	0	3	15	2400	4000
Guianases					
Santa Luzia	0	4	20	2400	4000

1 PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2 PSF - Programa de Saúde da Família

3 ACS - Agentes Comunitários de Saúde

A.2.4.2. UBS/AMA

Este serviço de saúde será uma referência para as unidades relacionadas abaixo, para o atendimento médico não agendado a portadores de patologias de baixa e média complexidade.

AMAs da Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

UBS/AMA	Unidades Referenciadas
UBS-AMA Fazenda do Carmo	UBS-PSF Vila Cosmopolita
	UBS Prefeito Prestes Maia
	UBS-PSF Inácio Monteiro
	UBS-PSF Dom Angélico
	UBS-PSF Jardim Vitória
UBS-AMA Castro Alves	UBS Cidade Tiradentes I
	UBS-PSF Barro Branco
	UBS-PSF Carlos Gentile de Melo
	UBS-PSF Ferroviários
UBS-AMA Jardim Etelvina	UBS Jardim Robru-Guaianases
	UBS Vila Chabilândia
	UBS Jardim Aurora
	UBS Guaianases I

ANEXO TÉCNICO II

APOIO À INTEGRAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DA CIDADE TIRADENTES/GUAIANASES

A. OBJETO.....	3
B. OBJETIVOS.....	3
C. LINHAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RESULTADOS ESPERADOS ATÉ O TERCEIRO MÊS DO PERÍODO	3
C.1. CONHECIMENTO DO PERFIL POPULACIONAL DA MICRORREGIÃO E OS SEUS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE.	3
C.2. CONHECIMENTO DOS FLUXOS DA DEMANDA DE SERVIÇOS NA MICRORREGIÃO.....	4
C.3. CONHECIMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS DAS DIFERENTES UNIDADES DE SAÚDE.....	4
C.4. CONHECIMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA NAS UNIDADES DE SAÚDE	5
C.5. ANÁLISE DE SITUAÇÃO E PRINCIPAIS PROBLEMAS NA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE PACIENTES ENTRE AS DIFERENTES UNIDADES DE SAÚDE COM ESPECIAL ÊNFASE NA SAÚDE MATERNO-INFANTIL	5
C.6. APOIO À GESTÃO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA MICRORREGIÃO	5
D. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	6

A. OBJETO

Desenvolver as linhas de trabalho que permitam o acesso da população a serviços de saúde organizados em sistemas de atenção funcionais e resolutivos nos diversos níveis.

B. OBJETIVOS

- ✓ **Garantir** acesso dos usuários formalmente referenciados aos serviços localizados na Microrregião;
- ✓ **Promover** a atuação de cada Unidade de saúde na rede regionalizada de acordo com o papel definido para a mesma;
- ✓ **Promover** a melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos às ações de saúde em todos os níveis de complexidade, independente de sua localização de residência.

C. LINHAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E RESULTADOS ESPERADOS ATÉ O TERCEIRO MÊS DO PERÍODO

C.1. CONHECIMENTO DO PERFIL POPULACIONAL DA MICRORREGIÃO E OS SEUS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE.

A Organização Social, a partir dos dados existentes na Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo - SMS/SP, referentes aos principais problemas de saúde da microrregião, desenvolverá algumas atividades de consenso e acordo com os principais atores chaves: gestores, profissionais, representantes da comunidade, para identificar os problemas de saúde suscetíveis de serem priorizados nas intervenções que serão realizadas nas diferentes unidades de saúde pertencentes à microrregião.

Resultado esperado: Documento técnico consensuado com os problemas de saúde priorizados passíveis de serem enfrentados pelas unidades da microrregião.

C.2. CONHECIMENTO DOS FLUXOS DA DEMANDA DE SERVIÇOS NA MICRORREGIÃO

A Organização Social estabelecerá um mecanismo para conhecer a origem e fluxos de pacientes entre as diferentes unidades de saúde que compõem a microrregião. Especificamente, o mecanismo permitirá conhecer os seguintes fluxos e elementos:

- ✓ Origem da demanda das diferentes Unidades de Saúde;
- ✓ Fluxos existentes entre Unidades de Saúde da Microrregião;
- ✓ Fluxos provenientes de outras Microrregiões;
- ✓ Fluxos de pacientes atendidos fora da Microrregião.

Resultado esperado: Identificação das respectivas zonas ou territórios de influência das diferentes unidades da microrregião.

C.3. CONHECIMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS DAS DIFERENTES UNIDADES DE SAÚDE

A Organização Social implantará um mecanismo para conhecer as diferentes especialidades e tipologia de serviços que na atualidade são ofertados nas diferentes unidades da microrregião. Este mecanismo será trabalhado em parceria com a Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

Resultado esperado: Relatório de serviços e especialidades ofertados pelas unidades.

C.4. CONHECIMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA NAS UNIDADES DE SAÚDE

A partir dos padrões existentes sobre produção de serviços de saúde, na rede básica e na rede hospitalar, assim como os recursos e instalações das unidades, a Organização Social estabelecerá um mecanismo para identificar a produção potencial das diferentes unidades da microrregião. Este trabalho será realizado em colaboração estreita com Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

Resultado esperado: Um relatório contendo a produção potencial que podem desenvolver as diferentes unidades da Microrregião.

C.5. ANÁLISE DE SITUAÇÃO E PRINCIPAIS PROBLEMAS NA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE PACIENTES ENTRE AS DIFERENTES UNIDADES DE SAÚDE COM ESPECIAL ÊNFASE NA SAÚDE MATERNO-INFANTIL

A Organização Social implantará um mecanismo para identificar os principais problemas e limitações existentes na referência e contra-referência dos usuários entre as diferentes Unidades de Saúde, especialmente no que se refere à Saúde Materno-Infantil. Esta atividade será realizada em conjunto com a Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

Resultado esperado: Informe técnico com a análise de situação dos principais problemas e limitações na referência e contra-referência dos pacientes e as propostas de melhoria acordadas com os profissionais das diferentes unidades da microrregião.

C.6. APOIO À GESTÃO DAS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA MICRORREGIÃO

Com base nos itens anteriores, que compõem o Diagnóstico Situacional, objeto maior deste anexo, caberá à Organização Social, devidamente instrumentalizada,

apresentar plano de ações pontuais para suprir deficiências de estrutura, equipamentos e recursos humanos que tenham reflexo negativo nas metas pactuadas para a microrregião. O referido plano deverá ser devidamente endossado pela Coordenadoria Regional de Saúde Leste, condicionado necessariamente à disponibilidade orçamentária da SMS/SP.

D. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma do Desenvolvimento das Atividades de Apoio à Integração

			Meses			
			1	2	3	
Atividade 1	Elaboração do Diagnóstico pela Equipe					Relatório Final
	1ª Etapa	➤ Elaboração do Instrumento/Roteiro ➤ Agendamento "in loco"/Caracterização das Unidades				
	2ª Etapa	➤ Visitas às Unidades de saúde com a Aplicação dos Instrumentos, Conforme o Agendamento				
Atividade 2	Elaboração do Diagnóstico Participativo					Relatório Final
	Oficina 1	Colaboradores				
	Oficina 2	Conselheiros				
	Oficina 3	Gerentes				

Ao final de cada mês deverá ser apresentado, juntamente com a fatura dos serviços realizados, um relatório de avanços das atividades de Apoio à Integração realizadas no período.

O Relatório Final deverá trazer dentro de si os seguintes itens:

- ✓ Documento técnico consensuado com os problemas de saúde priorizados passíveis de serem enfrentados pelas unidades da microrregião;
- ✓ Identificação das respectivas zonas ou territórios de influência das diferentes unidades da microrregião;

- ✓ Relatório de Serviços e Especialidades ofertados pelas unidades;
- ✓ Relatório contendo a produção potencial que podem desenvolver as diferentes unidades da microrregião;
- ✓ Informe técnico com a análise situacional dos principais problemas e limitações na referência e contra-referência dos pacientes e as propostas de melhoria acordadas com os profissionais das diferentes unidades da microrregião;
- ✓ Relatório consolidado das atividades de Apoio à Integração realizadas no período (trimestre).

Anexo Técnico III

Sistema de Pagamento dos Serviços Contratados Cidade Tiradentes/Guaianases

A.	SISTEMA DE PAGAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL BÁSICA	3
A.1.	CONDIÇÕES GERAIS	3
A.2.	FORMAS DE PAGAMENTO	3
A.2.1.	PAGAMENTO POR GESTÃO DIRETA DAS UNIDADES PREVISTAS NO ANEXO TÉCNICO I DO CONTRATO DE GESTÃO.....	3
A.2.2.	PAGAMENTO POR ATIVIDADES PREVISTAS NO ANEXO TÉCNICO II - APOIO À INTEGRAÇÃO.....	4
A.2.3.	PAGAMENTO VARIÁVEL EM FUNÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DADOS E INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS/SP	4
A.2.4.	PAGAMENTO PARA REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE BÁSICA .	5
A.2.5.	ORÇAMENTO DA MICRORREGIÃO.....	6
A.2.6.	DAS DESPESAS GLOSADAS	6
A.2.7.	MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS	6
A.2.8.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	7
A.2.9.	MODELOS.....	7
A.2.9.1.	DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR UNIDADE;	8
A.2.9.2.	DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.....	9
A.2.9.3.	BALANCETE FINANCEIRO.....	10
A.2.10.	TABELA DE ORÇAMENTO	11

A. SISTEMA DE PAGAMENTO DA REDE ASSISTENCIAL BÁSICA

A.1. CONDIÇÕES GERAIS

Para o repasse dos recursos previsto neste Contrato de Gestão, a Organização Social deverá seguir os seguintes critérios:

- ✓ Possuir uma conta corrente única para as movimentações bancárias;
- ✓ Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- ✓ Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão, permanentemente à disposição do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde - NTCSS, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Contrato de Gestão.

A.2. FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento estão divididas em quatro partes, sendo duas partes fixas e duas partes variáveis, conforme descritas a seguir:

A.2.1. Pagamento por Gestão Direta das Unidades Previstas no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão

O pagamento por Gestão Direta das Unidades consiste em um montante fixo mensal, destinado ao custeio de recursos humanos e manutenção (conforme previsto nos planos de trabalho ora vigentes).

- ✓ Recursos Humanos: R\$ 2.449.247,95;
- ✓ Manutenção: R\$ 452.397,00;
- ✓ Total do pagamento mensal: R\$ 2.901.644,95.

Esses pagamentos serão realizados até o último dia útil do mês consignado, contra apresentação do Demonstrativo de Despesas por Unidade (modelo), Demonstrativo de Folha de Pagamento (modelo) e Balancete Financeiro (modelo), (páginas 8, 9 e 10 deste anexo) correspondentes e a informação requerida pela Secretaria Municipal da Saúde São Paulo - SMS/SP, conforme portaria 2069/03 – SMS referida no DOCUMENTO NORTEADOR – Gerenciamento e Administração dos Recursos Financeiros do PSF/CONVÊNIOS.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

A.2.2. Pagamento por Atividades Previstas no Anexo Técnico II - Apoio à Integração, do Contrato de Gestão

O valor mensal do pagamento previsto no apoio à integração será de R\$ 20.000,00.

O repasse do recurso será realizado contra apresentação dos relatórios previstos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão de acordo com os cronogramas estabelecidos, até o último dia útil do mês subsequente.

A.2.3. Pagamento Variável em Função da Apresentação dos Dados e Indicadores Estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS/SP

A Organização Social deverá apresentar os resultados previstos no item “E” (Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação) do

Anexo Técnico IV para fazer jus ao pagamento da parte variável mensal de R\$ 145.082,25 que corresponde a 5% do valor total do item A.2.1 deste anexo. O pagamento do valor mensal está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo mês. A falta da entrega de qualquer um dos itens estabelecidos para o mês acarretará o não pagamento da parte variável correspondente àquele mês.

As avaliações trimestrais ocorrerão na primeira semana do mês subsequente, e serão realizadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA. Esta se reunirá com periodicidade trimestral e analisará os documentos entregues pela Organização Social, já mencionados anteriormente. Após a análise, emitirá parecer determinando ou não o pagamento correspondente à parte variável do período analisado.

O pagamento será efetuado até o último dia útil do segundo mês subsequente ao trimestre.

A.2.4. Pagamento para Reformas nas Instalações das Unidades da Rede Básica

O orçamento para reformas da rede básica tem o valor total de R\$ 1.474.800,00 e encontra-se demonstrado nas tabelas de Planos de Ação no final deste anexo.

O repasse será realizado de acordo com cronograma a ser apresentado e distribuído da seguinte forma:

- ✓ 40% do valor total do orçamento, após aprovação do plano de ação por parte da SMS/SP;
- ✓ 30% do valor total do orçamento, na apresentação de relatório com andamento das atividades de reforma (na metade do período previsto para execução do plano de ação);
- ✓ 30% do valor total do orçamento, ao término da reforma previsto no plano de ação, e prévia avaliação pela SMS, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

A.2.5. Orçamento da Microrregião

Os valores mensais e totais do orçamento para a Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases para o período encontram-se apontados na tabela Orçamento da Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases na página 11 deste anexo.

A.2.6. Das Despesas Glosadas

Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior.

A.2.7. Manutenção e Apresentação dos Documentos Fiscais e Contábeis

A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos.

A.2.8. Aquisição de Materiais Permanentes

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste contrato deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

A.2.9. Modelos

- ✓ Demonstrativo de Despesas por Unidade;
- ✓ Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- ✓ Balancete Financeiro.

A.2.9.1. Demonstrativo de Despesas por Unidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTITUIÇÃO:

CONTRATO Nº:

PERÍODO:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR UNIDADE

Item	Documento		NATUREZA DA DESPESA	FORNECEDOR	CNPJ	PAGAMENTO		COMPENSAÇÃO		UNIDADE
	Data	Nº				VALOR	Nº	DATA	VALOR	DATA
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
TOTAL ACUMULADO DO MÊS						0,00			0,00	

São Paulo, ___ de _____ de 200_	Responsável:
---------------------------------	--------------

A.2.9.2. Demonstrativo de Folha de Pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTITUIÇÃO:

CONTRATO Nº:

PERÍODO:

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO

PROVENTOS											
Salário Base											
Adicional Insalubridade											
Gratificação											
Outros											
BENEFÍCIOS											
Cesta Básica											
Vale Transporte											
ENCARGOS											
FGTS											
PIS											
IRRF											
INSS											
PROVISIONAMENTO											
Férias											
13º Salário											

São Paulo, __ de _____ de 200__	Responsável:
---------------------------------	--------------

A.2.9.3. Balancete Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INSTITUIÇÃO:

CONTRATO Nº:

PERÍODO:

BALANCETE FINANCEIRO

TOTAL	
--------------	--

PROVISIONAMENTO DE FÉRIAS E 13º	
SALDO EM DISPONIBILIDADE	

DESPESAS	
Pessoal e Reflexo	
Material de Consumo	
Medicamento	
Serviços de Terceiros	
Manutenção	
Reformas	
Material Permanente e Equipamento	
Despesas Diversas de Custeio	
Outras Despesas de Custeio	
TOTAL	

RESUMO	
Saldo Anterior em Conta Corrente	
Saldo Anterior em Aplicação Financeira	
Total de Receita	
Total de Despesas	
TOTAL	

A..... pelo seu representante legal, declara sob as penas da lei, que a transcrição das informações constantes nos Anexos da Portaria n.2069 é cópia fiel dos respectivos comprovantes, cujos originais se encontram à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, para quaisquer verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, __ de ____ de 200__	Responsável:
--------------------------------	--------------

A.2.10. Tabela de Orçamento

Orçamento Previsto para a Microregião de Cidade Tiradentes/Guianas - Período de 12 meses													
Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Anual
SMS	RH	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	1.164.478,00	13.973.336,00
	Consumo	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	125.086,00	1.501.032,00
	Contrato/Concess.	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	334.653,00	4.015.836,00
	Sub-Total	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	1.624.217,00	19.490.604,00
Convênios Atuais (PSF + AMA)	RH	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	2.449.247,95	29.390.975,40
	Manutenção	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	452.389,04	5.428.668,48
	Sub-Total	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	2.901.636,99	34.819.643,88
Novas Ações	Equipamentos	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
	Custelo	24.908,40	24.908,40	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	892.310,10
	Sub-Total	79.000,00	24.908,40	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	87.240,17	976.310,10
	Equipamentos	0,00	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	1.111.871,09
	Custelo	0,00	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	1.111.871,09
	Sub-Total	0,00	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	101.079,19	1.111.871,09
	Equipamentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	Custelo	160.000,00	160.000,00	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	1.367.789,40
	Sub-Total	150.000,00	160.000,00	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	120.778,94	1.517.789,40
	Sub-Total	229.000,00	285.987,59	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	309.098,30	3.605.970,59
Apelo à Integração		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Parte Variável, 5% do Item Gestão Direta		145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	145.082,25	1.740.987,00
Reformas		163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	163.866,67	1.970.400,03
Sub-Total Incremento		394.082,25	614.936,51	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	638.047,22	7.061.757,62
Sub-Total (valor a ser repassado para a OSS)		3.285.719,24	3.516.573,50	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	3.539.884,21	41.889.401,50
Total Microregião		4.919.936,24	5.140.750,50	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	5.163.901,21	61.372.055,50
Orçamento SMS													
Orçamento Convênios Atuais (PSF+AMA)													
Incremento													

ANEXO TÉCNICO IV

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE BÁSICA

A.	CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS.....	4
A.1.	Responsabilidade no Acompanhamento.....	4
A.2.	Comissão Técnica de Acompanhamento do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde da SMS/SP.....	4
A.3.	Composição	5
A.4.	Funções	5
B.	ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	6
B.1.	Aspectos Básicos Organizacionais	6
B.2.	Boa Prática Clínica.....	7
B.3.	Atenção ao Usuário.....	7
B.4.	Articulação com Outros Níveis Assistenciais – Referência e Contra-referência	8
B.5.	Implementação de Atividades de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.....	9
C.	INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	9
C.1.	Indicadores de Acompanhamento e Avaliação Gerais.....	9
C.1.1.	Funcionamento da Comissão de Prontuário.....	9
C.1.2.	Serviço de Atendimento ao Usuário	10
C.1.3.	Cadastro dos Profissionais de Saúde.....	10
C.1.4.	Plano de Educação Continuada	11
C.1.5.	Atenção Materno-infantil.....	11
C.2.	Indicadores de Acompanhamento e Avaliação Específicos por Serviço de Saúde da Rede Básica	11
C.2.1.	Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Rede Básica – PSF..	11
C.2.1.1.	Indicadores de Produção de Serviços.....	12
C.2.1.1.1.	Volume de Atividade Realizado por Mês para os Diferentes Profissionais	12
C.2.1.1.2.	Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal.....	12
C.2.1.2.	Indicadores de Cobertura dos Serviços	12
C.2.1.2.1.	Taxa de Cobertura do Cadastro	12
C.2.1.2.2.	Taxa de Cobertura do Serviço Médico	12
C.2.1.2.3.	Taxa de Cobertura do Serviço do Enfermeiro	13
C.2.1.2.4.	Taxa de Cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde.....	13
C.2.1.2.5.	Taxa de Cobertura Geral das Gestantes	13
C.2.1.2.6.	Taxa de Cobertura Médica das Gestantes	13
C.2.1.2.7.	Taxa de Cobertura do Enfermeiro das Gestantes	13
C.2.1.2.8.	Porcentagem de Crianças com Calendário Vacinal Completo	14
C.2.1.3.	Indicadores de Qualidade dos Serviços.....	14
C.2.1.3.1.	Preenchimento Fichas B-Gestante.....	14
C.2.1.3.2.	Registros Vacinais em Crianças.....	14
C.2.2.	Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Rede Básica – AMA.	14
C.2.2.1.	Indicadores de Produção de Serviços.....	15
C.2.2.1.1.	Volume de Atividade Realizado por Mês para os Diferentes Profissionais	15
C.2.2.1.2.	Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal.....	15
C.2.2.2.	Indicadores de Qualidade dos Serviços.....	15
C.2.2.2.1.	Preenchimento Fichas de Atendimento	15

C.2.2.2.2. Notificação da Unidade de Abrangência.....	16
D. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	16
D.1. Sistemas de Informação do Sistema Único de Saúde	17
D.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.....	17
D.1.2. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial	17
D.1.3. SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica	18
D.1.4. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal.....	19
D.1.5. HIPERDIA – Sistema de Cadastramento do Hipertenso e do Diabético	20
D.1.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação	20
D.1.7. EPI-TB – Sistema de Notificação e Acompanhamento de Casos de Tuberculose	21
D.1.8. SI-PNI/API – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações/Avaliação do Programa de Imunizações.....	22
D.1.9. SIAIU – Sistema de Apuração de Imunobiológicos Utilizados	23
D.1.10. SIGA-SAÚDE – Sistema de Informação para a Gestão da Assistência à Saúde	23
D.1.11. GSS – Gestão de Sistemas em Saúde	23
E. QUADRO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	24

A. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo – SMS/SP, através do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde – NTCSS elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com o nível regional.

A.1. RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMS/SP como entidade **CONTRATANTE** é responsável de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios. Para tal será criada uma Comissão Técnica de Acompanhamento que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação. Em nenhum momento, essa comissão substituirá as funções da Comissão de Avaliação, porém complementarará e dará apoio à mesma.

A.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SMS/SP

A Comissão Técnica de Acompanhamento - CTA do NTCSS realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de

acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

A coordenação das reuniões da CTA caberá a um dos representantes do NTCSS da SMS/SP.

Sempre que necessário outros elementos técnicos poderão ser convidados para participar das reuniões de Acompanhamento.

A.3. COMPOSIÇÃO

A CTA do NTCSS é constituída, no mínimo de 5 elementos, sendo 3 indicados pela SMS/SP e 2 indicados pela Organização Social:

- ✓ 2 técnicos do NTCSS;
- ✓ 1 técnico da coordenadoria regional de saúde onde está a microrregião;
- ✓ 1 responsável técnico da Organização Social para a microrregião;
- ✓ 1 profissional representante das unidades geridas pela Organização Social.

A.4. FUNÇÕES

De forma genérica, as funções da comissão serão:

- ✓ Realizar reuniões ordinárias a cada 3 meses, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- ✓ Sempre que necessário realizar reuniões extraordinárias;
- ✓ Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- ✓ Avaliação dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços, assim como, dos aspectos econômico-financeiros da atuação da

instituição parceira, analisando os desvios ocorridos em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;

- ✓ Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- ✓ Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços;
- ✓ Estabelecer acordos e a implementação de medidas corretivas, quando necessárias;
- ✓ Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;
- ✓ Elaborar relatórios à SMS/SP sobre os dados analisados.

B. ÂMBITOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

B.1. ASPECTOS BÁSICOS ORGANIZACIONAIS

Caberá à Organização Social detalhar os seguintes aspectos:

- ✓ Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que ofertam;
- ✓ Meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- ✓ Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- ✓ Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- ✓ Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- ✓ Referência e contra-referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde e Fundamentos da Atenção Básica.

B.2. BOA PRÁTICA CLÍNICA

As referências que apóiam a boa prática clínica são:

- ✓ O consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- ✓ Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros no âmbito territorial;
- ✓ Orientações estabelecidas pela SMS/SP.

As três práticas não são excludentes, e sim complementares e sua operatividade dependerá do que se determine em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação por parte da CTA são:

- ✓ Qualificação dos profissionais;
- ✓ Utilização do prontuário clínico;
- ✓ Uso de outros registros da atividade assistencial;
- ✓ Existência de um Plano de Educação Continuada;
- ✓ Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na rede básica;
- ✓ Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, se procede, das urgências em atenção primária;
- ✓ Perfil de prescrição farmacêutica;
- ✓ Auto-avaliação assistencial pelos profissionais;
- ✓ Avaliação externa da prática assistencial.

B.3. ATENÇÃO AO USUÁRIO

Esses critérios, de forma genérica, serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- ✓ Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;

- ✓ Boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros e os usuários;
- ✓ Tratamento individualizado e personalizado;
- ✓ Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação.

B.4. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- ✓ Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- ✓ Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas;
- ✓ Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- ✓ Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede.

B.5. IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

As atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças estão definidas pela SMS/SP.

C. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão divididos em:

- ✓ Gerais - correspondem às atividades que deverão se executadas pela Organização Social para toda a microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases;
- ✓ Específicos por serviço de saúde – estes correspondem às atividades que a Organização Social deverá executar de acordo com o serviço de saúde contratado (PSF e AMA).

C.1. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO GERAIS

Estes indicadores serão aplicados ao conjunto de atividades realizadas pela Organização Social na microrregião:

C.1.1. Funcionamento da Comissão de Prontuário

Promover e acompanhar o funcionamento da Comissão de Prontuário apresentando documento que demonstre a constituição e composição da comissão com nome e função dos integrantes e atas das reuniões ordinárias.

C.1.2. Serviço de Atendimento ao Usuário

Implantação efetiva do serviço de atendimento ao usuário com, no mínimo, as seguintes funções:

- ✓ Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da Unidade e Serviços;
- ✓ Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- ✓ Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários.

C.1.3. Cadastro dos Profissionais de Saúde

A Organização Social deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais em atividade nas unidades de saúde.

O cadastro deverá conter, no mínimo:

- ✓ Dados Pessoais;
- ✓ Endereço Domiciliar;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- ✓ Comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- ✓ Assinatura de ciência do Responsável da Organização Social pela microrregião.

Esses registros deverão ser colocados à disposição da Comissão Técnica de Acompanhamento, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do contrato de gestão.

C.1.4. Plano de Educação Continuada

A Organização Social deverá apresentar um Plano de Educação Continuada, com periodicidade anual, e que contemple todos os profissionais da saúde da microrregião.

C.1.5. Atenção Materno-infantil

A atenção materno-infantil é uma das prioridades da SMS/SP, como já salientado no Anexo II deste Contrato de Gestão.

Os indicadores abaixo descritos serão utilizados com a finalidade de acompanhar os resultados obtidos no decorrer da execução das atividades de Apoio à Integração e Gestão Direta das Unidades de Saúde desta Microrregião.

- ✓ Percentual de nascidos vivos de mães que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal;
- ✓ Taxa de internação por diarreia em crianças menores de 5 anos de idade.

C.2. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS POR SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE BÁSICA

Os indicadores abaixo foram selecionados para acompanhar as atividades dos serviços de saúde contratados:

C.2.1. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Rede Básica – PSF

Para a realização do acompanhamento dos Programas de Saúde da Família – PSF – serão utilizados os seguintes indicadores:

- ✓ Indicadores de Produção de Serviços;
- ✓ Indicadores de Cobertura dos Serviços;
- ✓ Indicadores de Qualidade dos Serviços.

C.2.1.1. Indicadores de Produção de Serviços

C.2.1.1.1. Volume de Atividade Realizado por Mês para os Diferentes Profissionais

- ✓ Número de consultas médicas realizadas por mês;
- ✓ Número de consultas do enfermeiro realizadas por mês;
- ✓ Número de visitas dos agentes comunitários de saúde realizadas por mês.

C.2.1.1.2. Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal

- ✓ -(Número de consultas médicas realizadas por mês) – (Número de consultas médicas previstas por mês);
- ✓ -(Número de consultas do enfermeiro realizadas por mês) – (Número de consultas do enfermeiro previstas por mês);
- ✓ -(Número de visitas dos agentes comunitários de saúde realizadas por mês) – (Número de visitas dos agentes comunitários de saúde previstas por mês).

C.2.1.2. Indicadores de Cobertura dos Serviços

C.2.1.2.1. Taxa de Cobertura do Cadastro

$$\text{Taxa de Cobertura do Cadastro} = \frac{\text{Nº Pessoas Cadastradas no Período}}{4.000} \times 100$$

C.2.1.2.2. Taxa de Cobertura do Serviço Médico

$$\text{Taxa de Cobertura do Serviço Médico} = \frac{\text{Nº Pessoas Atendidas (Médico) no Período}}{4.000} \times 100$$

C.2.1.2.3. Taxa de Cobertura do Serviço do Enfermeiro

$$\text{Taxa de Cobertura do Serviço do Enfermeiro} = \frac{\text{Nº Pessoas Atendidas (Enfermeiro) no Período}}{4.000} \times 100$$

C.2.1.2.4. Taxa de Cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde

$$\text{Taxa de Cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde} = \frac{\text{Nº Famílias Visitadas (ACS) no Período}}{750} \times 100$$

C.2.1.2.5. Taxa de Cobertura Geral das Gestantes

$$\text{Taxa de Cobertura Geral das Gestantes} = \frac{\text{Nº Gestantes Cadastradas no Período}}{\text{Nº Previsto de Gestantes no Período}} \times 100$$

C.2.1.2.6. Taxa de Cobertura Médica das Gestantes

$$\text{Taxa de Cobertura Médica das Gestantes} = \frac{\text{Nº Gestantes Atendidas (Médico) no Período}}{\text{Nº Gestantes Cadastradas no Período}} \times 100$$

C.2.1.2.7. Taxa de Cobertura do Enfermeiro das Gestantes

$$\text{Taxa de Cobertura do Enfermeiro das Gestantes} = \frac{\text{Nº Gestantes Atendidas (Enfermeiro) no Período}}{\text{Nº Gestantes Cadastradas no Período}} \times 100$$

C.2.1.2.8. Porcentagem de Crianças com Calendário Vacinal Completo

Este indicador será calculado para duas faixas etárias:

- ✓ Crianças até 1 ano de idade;
- ✓ Crianças entre 1 e 14 anos de idade.

$$\text{Porcentagem de Crianças com Calendário Vacinal Completo} = \frac{\text{Nº Crianças Calendário Vacinal Correto no Período}}{\text{Nº Crianças Cadastradas no Período}} \times 100$$

C.2.1.3. Indicadores de Qualidade dos Serviços

C.2.1.3.1. Preenchimento Fichas B-Gestante

Apresentar preenchimento completo das fichas B-Gestante, das gestantes cadastradas no registro de atividade das equipes do PSF.

C.2.1.3.2. Registros Vacinais em Crianças

Apresentar preenchimento completo das fichas C (nome, idade, anotações vacinais), para as crianças cadastradas nesta Microrregião.

C.2.2. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Rede Básica – AMA

Para a realização do acompanhamento dos AMA – Assistência Médica Ambulatorial serão utilizados indicadores criados especificamente para este fim. Estes indicadores estão listados abaixo e estão divididos em dois tipos:

- ✓ Indicadores de Produção de Serviços;
- ✓ Indicadores de Qualidade dos Serviços.

C.2.2.1. Indicadores de Produção de Serviços

C.2.2.1.1. Volume de Atividade Realizado por Mês para os Diferentes Profissionais

- ✓ Número de consultas médicas realizadas por mês;

C.2.2.1.2. Diferença entre Volume de Atividade Realizada e Volume de Atividade Prevista mensal

- ✓ - Número de consultas médicas realizadas por mês – Número de consultas médicas previstas por mês;

C.2.2.2. Indicadores de Qualidade dos Serviços

C.2.2.2.1. Preenchimento Fichas de Atendimento

Apresentar preenchimento completo das fichas de atendimento dos pacientes. Entenda-se por preenchimento completo que as fichas devem conter os seguintes dados mínimos:

- ✓ Nome;
- ✓ Idade;
- ✓ Sexo;
- ✓ Endereço Domiciliar;
- ✓ Data e Hora do Atendimento;
- ✓ Motivo do Atendimento;
- ✓ Hipótese Diagnóstica;
- ✓ Tratamento Proposto;
- ✓ Orientações Gerais;
- ✓ Nome, CRM e Assinatura do Médico.

C.2.2.2.2.**Notificação da Unidade de Abrangência**

Apresentar relatório contendo o registro dos atendimentos e a notificação das unidades (UBS e PSF) de abrangência dos pacientes atendidos.

D. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação/informática da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes ações:

- ✓ Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da sua área de abrangência;
- ✓ Participar do processo de definição, elaboração e divulgação de indicadores para monitoramento da situação de saúde e da produção de serviços (Painel de monitoramento) e disponibilizar e divulgar essas informações segundo as necessidades das unidades e Coordenações de Saúde;
- ✓ Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS/SP;
- ✓ Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- ✓ Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- ✓ Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS/SP.

D.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

D.1.1. CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais - FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08.

Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

D.1.2. SIA – Sistema de Informação Ambulatorial

O SIA oferece aos gestores estaduais e municipais de saúde, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, instrumentos para operacionalização das funções de cadastramento, controle orçamentário, controle e cálculo da produção e para a geração de informações necessárias ao Repasse do Custeio Ambulatorial (RCA) (DATASUS).

Este sistema possui três componentes:

- ✓ Cadastro - desde julho/03 é atualizado a partir da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de saúde – FCES, através do aplicativo DePara executado no nível central pela SMS/SP Gerência de Processamento de Dados SUS;
- ✓ Programação - Ficha de programação físico-orçamentária – FPO. Praticamente toda alteração cadastral implica em uma alteração na FPO, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria Regional de Saúde, através de formulário próprio, que posteriormente enviará à Gerência de Processamento de Dados SUS, até o 15º dia do mês competência, para alteração correspondente no SAI;
- ✓ Registro da produção - Boletim de produção ambulatorial – BPA e/ou APAC (subsistema específico para procedimentos de alta complexidade, que exigem identificação do usuário).

D.1.3. SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica

O SIAB é o sistema obrigatório para os municípios que, enquanto reorganização da Atenção Básica, optaram pela estratégia do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/Programa de Saúde da Família - PSF. É um sistema de informação voltado às equipes de PACS ou de PSF e tem um caráter basicamente gerencial, devendo ser implantado apenas nas unidades que possuam equipes do PSF e/ou do PACS.

Instrumentos de coleta de dados do SIAB:

- ✓ Ficha A (Cadastro da família). Este instrumento deve ser preenchido para as famílias de cada micro-área (cada micro-área é de responsabilidade de um ACS). O preenchimento deve ocorrer no início da implantação do PSF/PACS, com a finalidade de fazer o diagnóstico da situação de vida e saúde da população adstrita ao território da equipe. As fichas A e as atualizações deverão ser digitadas no aplicativo SIAB;
- ✓ Ficha B (Hanseníase, Diabéticos, Hipertensos, Gestantes e Tuberculose). As fichas B são utilizadas para acompanhamento domiciliar dos grupos prioritários para monitoramento, só devendo ser abertas para os casos confirmados. Os dados destas fichas deverão ser atualizados a cada visita mensal do ACS. Estas fichas também deverão ser guardadas no prontuário da família, porém não serão digitadas no aplicativo SIAB;
- ✓ Ficha C Cópia da caderneta de vacinação;
- ✓ Ficha D Registro da atividade de cada profissional e de marcadores para a situação de saúde. As Fichas D do médico, dos auxiliares e da enfermeira de cada equipe devem ser consolidadas no final de cada mês e em seguida digitadas no aplicativo SIAB – Relatório PMA2 - e no SIASUS. As fichas D de cada agente comunitário devem ser consolidadas no final de cada mês e o resultado digitado no aplicativo SIAB – Relatório SSA2 - e no SIASUS.

D.1.4. SISPRENATAL – Sistema de Informação do Pré-natal

O SISPRENATAL é o aplicativo que foi desenvolvido pelo DATASUS, com a finalidade de permitir o acompanhamento adequado das gestantes inseridas no Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (PHPN), do Sistema Único de Saúde (DATASUS).

No SISPRENATAL está definido o elenco mínimo de procedimentos para uma assistência pré-natal adequada. Permite o acompanhamento das gestantes, desde o início da gravidez até a consulta de puerpério (DATASUS).

O SISPRENATAL é obrigatório apenas para os municípios que aderiram ao Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento e produz informações que comprovam as condições necessárias ao repasse dos estímulos financeiros provenientes do MS:

- ✓ R\$ 10,00 (Dez reais) por gestante cadastrada antes do 120º dia de gestação;
- ✓ R\$ 40,00 (Quarenta reais) para cada pré-natal completado, segundo critérios do programa.

A cada parto hospitalar de gestante inscrita no SISPRENATAL, realizados em hospitais públicos, que for informado na AIH o nº do SISPRENATAL, corresponderá um repasse financeiro de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Instrumentos de coleta de dados do SISPRENATAL:

- ✓ Ficha cadastramento da gestante e de registro diário dos atendimentos das gestantes no SISPRENATAL.

Toda gestante que inicie o pré-natal na unidade, mesmo aquelas que estejam com mais de 120 dias de gestação deve ser cadastrada pelo profissional médico e/ou enfermeiro, através do preenchimento da ficha de cadastramento. Estas fichas preenchidas deverão ser digitadas no aplicativo SISPRENATAL e arquivadas no prontuário da gestante.

Os atendimentos de pré-natal das gestantes cadastradas deverão ser registrados, a cada retorno na UBS, nos campos de registro diário dos atendimentos

das gestantes no SISPRENATAL. Após a digitação das informações relativas ao acompanhamento, a ficha deverá ser rearquivada no prontuário da gestante de modo a estar acessível para a próxima consulta.

D.1.5. HIPERDIA – Sistema de Cadastramento do Hipertenso e do Diabético

O sistema informatizado permite cadastrar e acompanhar os portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus, captados no Plano Nacional de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e ao Diabetes Mellitus, em todas as unidades ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, gerando informações para os gerentes locais, gestores das secretarias municipais, estaduais e Ministério da Saúde. O Sistema de cadastramento e acompanhamento dos portadores, Sistema HiperDia, é uma ferramenta útil para profissionais da rede básica e para gestores do SUS no enfrentamento destas doenças (DATASUS).

Este sistema é obrigatório apenas para os municípios que aderiram ao Programa de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e ao Diabetes Mellitus.

Instrumento de coleta de dados do HIPERDIA:

- ✓ Ficha de Cadastramento dos hipertensos e diabéticos.

O profissional médico deve cadastrar todos os usuários portadores de hipertensão e/ou Diabetes Mellitus, com diagnóstico confirmado, que iniciem o tratamento na UBS.

D.1.6. SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde. Possibilita uma análise global integrada de todas as doenças e agravos que constituem objeto de notificação

compulsória, interesse nacional, estadual e/ou municipal, sendo o principal instrumento de coleta.

Através do registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo território nacional, fornece informações para análise do perfil da morbidade e contribui desta forma para a tomada de decisões em nível Municipal, Estadual e Federal.

Instrumentos de coleta de dados do SINAN:

- ✓ Ficha de notificação do SINAN. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita da doença ou agravo objeto de notificação;
- ✓ Ficha de investigação do SINAN. Esta ficha é específica para cada doença ou agravo. Deve ser preenchida pelo profissional designado para esta atividade após a realização da investigação epidemiológica, algumas vezes com o apoio de técnicos da SUVIS.

D.1.7. EPI-TB – Sistema de Notificação e Acompanhamento de Casos de Tuberculose

O EPI-TB é um sistema de informação, que conta com um recurso informatizado para coletar e disseminar dados dos casos de tuberculose gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde. Possibilita uma análise dos casos notificados e o acompanhamento do tratamento dos casos de tuberculose.

No Município de São Paulo, o EPI-TB foi implantado de forma a ser operacionalizado a partir da Unidade de Saúde, através do preenchimento da ficha de notificação de tuberculose. O aplicativo informatizado é operado por algumas UBS, SUVIS, COVISA e Secretaria de Estado da Saúde.

Instrumento de coleta de dados do SINAN:

- ✓ Ficha de notificação de tuberculose. Deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez o diagnóstico da doença;

- ✓ Relatório de atualização de tuberculose. Este relatório é emitido mensalmente pela própria UBS quando tiver o aplicativo implantado ou pela SUVIS para cada UBS para atualização dos dados do paciente. Este relatório é emitido até a alta do paciente.

D.1.8. SI-PNI/API – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações/Avaliação do Programa de Imunizações

O SI-PNI/API tem como objetivo acompanhar sistematicamente o quantitativo populacional vacinado por faixa etária, além de controlar as coberturas vacinais e taxas de abandono nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

O aplicativo informatizado é desenvolvido pelo DATASUS em consonância com orientações da Coordenação Nacional do PNI, subordinada à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Assim como o SINAN, na SMS/SP o API foi implantado de forma a ser operacionalizado a partir da Unidade de Saúde, através do preenchimento de mapa diário, boletim mensal, boletim de Imunobiológicos especiais e boletim de campanha. O aplicativo informatizado é operado pela SUVIS, COVISA e Secretaria de Estado da Saúde. É possível a utilização do aplicativo API pelas Unidades de Saúde, desde que elas disponham de equipamento e que seja feito um acerto com a SUVIS para que esta instale, capacite pessoas e monitore o fluxo de informação, dentro de suas possibilidades.

Instrumento de coleta de dados do API:

- ✓ Mapa de registro de doses aplicadas de vacina. Deve ser preenchida pelo profissional da sala de vacina que atendeu o paciente.
- ✓ Boletim mensal de doses aplicadas de vacina. Esta ficha é a compilação dos mapas de registro de doses aplicadas e deve ser preenchida pelo profissional da UBS responsável pela sala de vacina.

D.1.9. SIAIU – Sistema de Apuração de Imunobiológicos Utilizados

D.1.10. SIGA-SAÚDE – Sistema de Informação para a Gestão da Assistência à Saúde

Módulos:

- ✓ Cadastro Municipal de Estabelecimentos e profissionais de Saúde;
- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Agenda Local;
- ✓ Central de regulação: central de marcação de consultas e exames e central de internação hospitalar;
- ✓ APAC;
- ✓ Atendimento;
- ✓ Programas especiais.

D.1.11. GSS – Gestão de Sistemas em Saúde

Módulos:

- ✓ Dispensação de medicamentos;
- ✓ Controle de estoques.

Fica também claro que outros aplicativos já implantados ou que venham a ser desenvolvidos com vistas a subsidiar projetos e programas prioritários da SMS/SP farão parte das atribuições.

E. QUADRO DE INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A liberação dos recursos referentes à parcela variável de 5%, constante no Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, está condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas conforme os quadros a seguir.

Indicadores Gerais

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Comissão de Prontuário	X	Constituição	Encaminhamento ATAS de Reunião
Serviço de Atendimento ao Usuário	Descrição do Serviço (Estrutura, Equipe e Rotinas)	Relatório de Atividades do SAU	Relatório de Atividades do SAU
Plano de Educação Continuada	X	X	Entrega do Plano para 2007

Indicadores Específicos PSF

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Indicadores de Produção (Anexo I)	Relatório SIAB ¹	Relatório SIAB ¹	Relatório SIAB ¹
Preenchimento Fichas B - Gestante	Relatório de Análise de 50% das Fichas	Relatório de Análise de 50% das Fichas	Relatório de Análise de 50% das Fichas
Preenchimento Fichas C	Relatório de Análise de 50% das Fichas	Relatório de Análise de 50% das Fichas	Relatório de Análise de 50% das Fichas

1 – Os Relatórios SIAB devem ser encaminhados conforme cronograma e fluxo estabelecidos pela SMS/SP

Indicadores Específicos AMA

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Indicadores de Produção (Anexo I)	Relatório de Produção ¹	Relatório de Produção ¹	Relatório de Produção ¹
Preenchimento Fichas de atendimento	Relatório de Análise de 10% das Fichas	Relatório de Análise de 10% das Fichas	Relatório de Análise de 10% das Fichas
Notificação da Unidade de Abrangência	Relatório de Análise de 10% das Fichas ²	Relatório de Análise de 10% das Fichas ²	Relatório de Análise de 10% das Fichas ²

1 – Os Relatórios de produção devem ser encaminhados conforme cronograma e fluxo estabelecidos pela SMS/SP.

2 – Os Relatórios de Análise serão realizados sobre uma amostra de 10% do total de fichas e deverá conter a porcentagem de fichas preenchidas completamente e porcentagem de notificações da área de abrangência.

Os relatórios gerais e específicos deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente. Os relatórios de produção seguem o cronograma determinado pela SMS/SP.

Anexo Técnico V

Novas Ações

Objeto

A descrição da implementação de novos serviços:

- Unidades de Apoio;
- Unidade Básica de Saúde/PSF;
- Centro de Especialidades Odontológicas;
- Reformas.

Unidades de Apoio

Serão implantadas em 3 unidades da rede básica equipes de apoio que serão responsáveis pelo atendimento a portadores de condições crônicas das áreas de abrangência das UBS a ela referenciadas conforme tabela a seguir:

Unidades de Apoio Previstas para a Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

Unidades de Apoio		Unidades Referenciadas
Cidade Tiradentes	UBS Prefeito Prestes Maia	UBS Prefeito Prestes Maia
		UBS-PSF Inácio Monteiro
		UBS-PSF Dom Angélico
		Casa Ser
		UBS-PSF Barro Branco
Guaianases	UBS Jardim Aurora	UBS Jardim Aurora
		UBS Jardim Robru-Guaianases
		UBS Guaianases I
	UBS Jardim São Carlos	UBS Jardim São Carlos
		UBS Juscelino Kubistchek
		UBS Celso Daniel
		UBS Guaianases II

Dentre as atividades previstas temos:

- Consultas previamente agendadas;
- Visitas domiciliares;
- Supervisão de casos;
- Elaboração de protocolos clínicos;
- Participação na elaboração de fluxos de referência e contra-referência para a Microrregião.

O cronograma de implantação destas unidades está apontado a seguir:

Cronograma de Implantação das Unidades de Apoio

Unidade	Mês 1	Mês 2	Mês 3
UBS Prestes Maia	Seleção e Recrutamento	Implantação	Desenvolvimento das Atividades
UBS Jd. Aurora			
UBS Jd. São Carlos			

O valor do repasse para o incremento de recursos humanos para as unidades de apoio geridas pela Organização Social será de R\$ 97.079,19 mensais.

Unidade Básica de Saúde/PSF

Implantação de uma nova Unidade de Saúde da Família com 4 equipes de PSF, na supervisão de Cidade Tiradentes, bairro de Santa Etelvina. Para tanto, se prevê o aluguel de imóvel, reforma e adequação, aquisição de equipamentos e mobiliário e a contratação de recursos humanos.

Segue abaixo o cronograma de implantação.

Atividades	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
Locação do Imóvel						
Adequação do Imóvel						
Aquisição de Equipamentos						
Contratação de Recursos Humanos						
Inauguração						

Os recursos financeiros previstos para a realização desta estão apontados na tabela abaixo.

Orçamento Previsto para Implantação de 1 Unidade de Saúde da Família na Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
Equipamentos	150.000,00			150.000,00
Custeio Mensal		160.000,00	120.778,94	280.778,94
Total	150.000,00	160.000,00	120.778,94	430.778,94

Centro de Especialidades Odontológicas Cidade Tiradentes

Ativação do já existente Centro de Especialidades Odontológicas Cidade Tiradentes – CEO. Atualmente esta Unidade encontra-se com suas instalações adaptadas e o quadro de Cirurgiões Dentistas, já contratado e completo. Faz-se necessária a compra de equipamentos, instrumental e a contratação dos demais recursos humanos de apoio às suas atividades.

A tabela a seguir traz o montante de recursos financeiros previstos para sua implementação e custeio mensal.

Orçamento Previsto para o Centro de Especialidades Odontológicas da Microrregião de Cidade Tiradentes/Guaianases

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
Equipamentos	79.000,00			79.000,00
Custeio		24.908,40	87.240,17	112.149,57
Total	79.000,00	24.908,40	87.240,17	191.148,57

Reformas

Ainda dentro das Novas Ações propostas temos a execução de reformas a serem realizadas em UBS, que fazem parte da primeira fase do Plano de Ação (integrante do Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso). O cronograma de execução destas reformas encontra-se apontada na tabela a seguir.

PLANO DE AÇÃO - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CIDADE TIRADENTES/GUAIANASES	
CIDADE TIRADENTES E GUAIANASES	
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL + MOBILIÁRIO + EQUIPAMENTOS + SINALIZAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	

CRONOGRAMA EM MESES - LEGENDA SERVIÇOS									
CADASTRO E DIAGNOSTICO									
PROJETOS									
CONCORRENCIAS E CONTRATACOES									
EXECUCAO									
MONTAGEM DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS, SINALIZACAO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
COORDENADORIA									
1 CIDADE TIRADENTES									
2 CIDADE TIRADENTES									
3 CIDADE TIRADENTES									
4 CIDADE TIRADENTES									
5 CIDADE TIRADENTES									
6 GUAIANASES									
7 GUAIANASES									
8 GUAIANASES									
9 GUAIANASES									

	COORDENADORIA	NOME DA UNIDADE	ENDERECO	Nº	BAIRRO	APOIO
1	CIDADE TIRADENTES	UBS CARLOS GENTILE DE MELO	AV. DOS TEXTIS	3755	CIDADE TIRADENTES	
2	CIDADE TIRADENTES	UBS FERROVIARIOS	R. GONCALVES NINA	58	FERROVIÁRIO	
3	CIDADE TIRADENTES	UBS GRAFICOS	AV. FRANCISCO JOSÉ VIANA	706	CIDADE TIRADENTES	
4	CIDADE TIRADENTES	UBS ARON VITORIA	R. LA BEO	123	CIDADE TIRADENTES	
5	CIDADE TIRADENTES	UBS PREFEITO FREGUES MAA	R. MAGIO PINTO LIMA	35	CIDADE TIRADENTES	X
6	GUAIANASES	UBS JARDIM SAO CARLOS + CEO	RUA MACABU	95	JARDIM SAO CARLOS	X
7	GUAIANASES	UBS JARDIM AURORA	RUA CLAUDIA DA COSTA	54	GUAIANASES	X
8	GUAIANASES	UBS JARDIM SOARES	RUA FELICIANO DE MENDONÇA	404	JD SOARES	
9	GUAIANASES	UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	RUA JORGE M. BOMFILHO	210	COPAB JUCELINO	

Anexo Técnico VI

Termo de Permissão de Uso

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

I - Com fulcro no artigo 16 do Decreto 47.544, de 03 de agosto de 2006, bem como, o previsto no parágrafo único do artigo 7º, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, é concedida a PERMISSÃO DE USO dos bens arrolados e discriminados em documento anexo a este, pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO.

II - A realização de benfeitorias nos bens arrolados deverá ser realizada seguindo-se para tanto o Plano de Trabalho, também anexo a este, bem como o Manual de Gestão de Espaços e Tecnologias.

III - Quaisquer benfeitorias, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporados ao patrimônio municipal.

IV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados, deverão ser mantidos pela Contratada em perfeitas condições.

V - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

VI – Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à **CONTRATADA** para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2007.



Rosane Ghedin
Diretora Presidente
Casa de Saúde Santa Marcelina



Maria Aparecida Orsini de Carvalho
Fernandes
Secretária Municipal da Saúde

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

2) _____

Nome:

R.G.:

PLANO DE AÇÃO - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CIDADE TIRADENTES/GUAIANASES										
CIDADE TIRADENTES E GUAIANASES										
PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL + MOBILIÁRIO + EQUIPAMENTOS + SINALIZAÇÃO										
FASE 1										
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO										
INVESTIMENTOS EM OBRAS										
COORDENADORIA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	APOIO	SISTEMAS				
						ESTRUTURA	COBERTURA	ALVENARIAS	REVESTIMENTOS	INSTALAÇÕES
1	CIDADE TIRADENTES	UBS CARLOS GENTILE DE MELO	3795	CIDADE TIRADENTES		1.600,00	43.200,00	2.200,00	13.000,00	3.000,00
2	CIDADE TIRADENTES	UBS FERROVIÁRIOS	84	FERROVIÁRIO		1.200,00	2.000,00	1.400,00	10.000,00	9.000,00
3	CIDADE TIRADENTES	UBS BRUNO LOPES	708	CIDADE TIRADENTES		1.800,00	45.000,00	2.200,00	13.000,00	8.000,00
4	CIDADE TIRADENTES	UBS JARDIM VITÓRIA	123	CIDADE TIRADENTES		1.500,00	27.000,00	1.800,00	10.000,00	9.000,00
5	CIDADE TIRADENTES	UBS PREFEITO PRESTES MAIA	85	CIDADE TIRADENTES	X	4.300,00	59.000,00	3.000,00	17.000,00	12.000,00
6	GUAIANASES	UBS JARDIM SÃO CARLOS + CREO	84	JARDIM SÃO CARLOS	X	1.300,00	25.000,00	1.800,00	10.000,00	3.000,00
7	GUAIANASES	UBS JARDIM AURORA	84	GUAIANASES	X	1.300,00	25.000,00	1.800,00	10.000,00	3.000,00
8	GUAIANASES	UBS JARDIM SOARES	469	JD SOARES		1.300,00	25.000,00	1.800,00	10.000,00	3.000,00
9	GUAIANASES	UBS PREFEITO CESAR AUGUSTO DANIEL	280	COTIAH-JACELINO		1.300,00	25.000,00	1.800,00	10.000,00	3.000,00
ORÇAMENTO POR SISTEMA						15.100,00	213.000,00	28.900,00	331.000,00	188.800,00
ORÇAMENTO TOTAL (OBRAS + MOBILIÁRIO + EQUIPAMENTOS + SINALIZAÇÃO)									777.800,00	
										1.474.800,00
						SISTEMAS				
						MOBILIÁRIO				
						EQUIPAMENTOS				
						SINALIZAÇÃO				
						TOTAL				